

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA Nº 826 DE 24 DE MAIO DE 2016.

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

Constará no Art. 3º. (...).

 III - Poder Publico Estadual (Departamento Estadual de Transito-Detran): Titular: Cleberson Marques Brito

VI- Movimentos Sociais:

O município não possui representantes

VII- Entidades Profissionais e Acadêmicas:

Vania Terezinha de Freitas Tomazelli (Representantes da OAB)

"Constitui a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquiraí, Mato Grosso do Sul."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Ricardo Favaro Neto, no uso de suas atribuições estabelecidas, e conforme o disposto na Resolução Normativa de nº 14 de 21 de dezembro de 2015 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquiraí, nos termos desta portaria.

VI VI

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º Cabe à Comissão Preparatória da 6ª Conferência

Municipal da Cidade de Itaquiraí:

§ 1º Definir o Regimento da 6ª Conferência estabelecendo a

proporcionalidade da população e dos segmentos, de acordo com o Art. 18

da Resolução Normativa nº 14, conforme os seguintes;

§ 2º Definir a pauta da Conferência;

I- Enviar as informações do §1º e §2º à Comissão

Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida

Conferência, a fim de validá-la.

II- Enviar as mesmas informações para a Coordenação

Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º Mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas

entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para

preparação e participação na 6ª Conferência Municipal da Cidade;

§ 4º Produzir um relatório final, a ser encaminhado para o

Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 3º A Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da

Cidade de Itaquiraí será composta pelos representantes, titulares e suplentes:

I- Poder Público Municipal

Titular: Anderson Francisco da Silva

Suplente: Diego Alexandre Tomazelli

II- Poder Legislativo Municipal:



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

Titular: Donato Pereira Fernandes

Suplente: Rui Felipe Kopper

III- Poder Publico Estadual (Departamento Estadual de Transito-Detran):

Titular: Cleberson Marques Brito

IV-Entidades Empresariais (Associação Comercial e Industrial de Itaquirai):

Titular: Paulo Henrique Gomes Meira

Suplente: José Rildo da Silva

V- Entidades Sindicais de Trabalhadores (Sindicato dos Servidores Publicos Municipais de Itaquirai-MS:

Titular: Laercio Bueno de Oliveira

Suplente: Reni de Lima Vaz

VI-Movimentos Sociais:

O município não possui representantes

VII- Entidades Profissionais e Acadêmicas:

Vania Terezinha de Freitas Tomazelli (Representantes da OAB)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí/MS, 24 de maio de

2016.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal